

Edital Concurso Interno de Promoção para Professor Coordenador Principal

Instituto Politécnico de Viseu

Edital nº

Sumário: Concurso documental interno para um posto de trabalho na categoria de professor coordenador principal para o Departamento de Engenharia de Madeiras da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Madeira.

1- O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) faz saber que, pelo seu despacho n.º 49/2023, de 13 de junho de 2023, se encontra aberto, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital em Diário da República, concurso documental interno de promoção para preenchimento de um lugar vago de professor coordenador principal, previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Viseu, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para a área(s) disciplinar(es) de Ciências e Tecnologias da Madeira da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

O presente edital é, igualmente, publicado na Bolsa de Emprego Público, na página da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., em língua portuguesa e inglesa e na página da internet do IPV, em língua portuguesa e inglesa.

2-Legislação aplicável: Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho, alterado pelos Decreto-lei n.º 69/88 de 3 de março, Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto (que o republicou) e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio; Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro; Regulamento de Recrutamento e Contratação por Tempo Indeterminado de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu publicado em D. R., 2.ª Série de 28 de Setembro de 2010, adiante designado por Regulamento; demais legislação complementar aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico e aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3-Prazo de validade.

3.1 - O procedimento concursal cessa com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho constante/s no ponto 1 deste edital ou quando os posto não possa ser totalmente ocupado por inexistência de candidatos.

3.2 - Excecionalmente, o procedimento concursal pode, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.

4 -Local de Trabalho: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

5-Conteúdo funcional.

5.1. — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º -A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior, bem como em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes, que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior politécnico.

5.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º-A, conjugado com o n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador Principal cabe desenvolver atividades de coordenação intersectorial, bem como de coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente:

- a) Reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;

- c) Supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica;
- d) Participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área;
- e) Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

6 - Posição remuneratória: a remuneração é a que resulta do estatuto remuneratório aplicável ao pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o disposto no artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP e Decreto-lei nº 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual redação.

7-Requisitos de Admissão.

7.1-Requisitos gerais: são requisitos gerais de admissão ao concurso, os previstos no artigo 17º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º-E do ECPDESP, a saber:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

7.2-Requisitos especiais: Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do nº3 do artigo 9.º-A do ECDESP, só podem ser opositores ao presente concurso:

- a) Os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Viseu, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental e;
- b) Estejam integrados na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu;
- c) Estejam afetos ao Departamento de Engenharia de Madeiras;
- d) Sejam titulares do grau de doutor, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar daquela para é aberto o concurso e detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente.

7.3-Os candidatos de nacionalidade estrangeira devem possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

8- Formalização da candidatura.

8.1: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio da internet do IPV, www.ipv.pt sendo enviadas por via eletrónica para o endereço de email rh_recrutamento@sc.ipv.pt, até às 24h do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, devendo o candidato guardar o respetivo recibo.

A candidatura e elementos enunciados em 8.2 terão também de ser entregues nas horas de expediente em suporte digital amovível (e.g Pen Usb) nos serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Viseu, Avenida Coronel José Maria vale de Andrade, Campus Politécnico de Viseu, 3504-510 Viseu.

O requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;
- b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao Diário da República em que foi publicado;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável e cargo que ocupa atualmente, se for o caso;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos que detém;

e) Declaração assinada pelo candidato, pela qual declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) Lista dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 O requerimento de candidatura, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, apresentados em língua portuguesa ou inglesa:

a) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;

b) Documentos comprovativos dos requisitos especiais exigidos para admissão a concurso.

c) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no artigo 17º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas.

e) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado e apresentado de acordo com a estrutura do edital, organizado pelos critérios de seleção e seriação, identificando claramente o parâmetro, a rubrica e o item das componentes Técnico-Científico e Profissional, Pedagógica e Organizacional;

f) Documentos comprovativos das atividades identificadas no Curriculum Vitae assinaladas

g) Categoria, grupo, departamento ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como Docente do Ensino Superior.

h) quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

8.3- Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega dos originais dos comprovativos anexos ao currículo, bem como a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo, determinando o prazo para o efeito.

8.4 — É dispensada a apresentação dos comprovativos do item 2.1 do Anexo B deste edital, que possam ser solicitados pelo Júri aos serviços do IPV.

9 — Decisão sobre admissão de candidaturas

9.1 — O Júri procede à análise das candidaturas para efeitos de admissão e exclusão ao concurso.

9.2 — As candidaturas que não cumpram com o disposto no ponto 8.1 e com as alíneas a) a d) do ponto 8.2 ou que sejam entregues fora de prazo não são admitidas, devendo o Júri notificar os candidatos da intenção de exclusão, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 22.º do Regulamento e do artigo 121.º e seguintes. do Código do Procedimento Administrativo.

9.3 — Efetuada a audiência dos interessados, o júri, em reunião, aprecia, fundamentadamente, as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

10 — Apreciação do mérito absoluto.

10.1- As candidaturas admitidas são objeto de apreciação em mérito absoluto, nos termos do n.º 7 do artigo 23.º do ECPDESP. e em acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do Decreto-lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro;

10.2. Um candidato para ser aprovado em mérito absoluto tem de cumprir comprovadamente com pelo menos 8 dos itens constantes da grelha do Anexo A do presente edital.

10.3 - Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) dos membros do júri;

10.4 - A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto;

10.5 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “Aprovado” e “Não aprovado”;

10.6— No caso de existir intenção de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.7— Efetuada a audiência dos interessados, o júri pronuncia-se sobre as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos não aprovados e aprovados em mérito absoluto.

11 — Audições públicas.

11.1 — Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, nos termos do artigo 27.º do Regulamento.

11.2 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

12- Avaliação curricular.

12.1 — Critérios de avaliação:

12.2 — O método adotado consiste na avaliação curricular e destina-se a averiguar o mérito dos candidatos, da sua capacidade profissional, da sua atividade científica, técnica e de investigação e o valor das suas capacidades pedagógicas e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da instituição, tendo em vista as funções a desempenhar, de acordo com o disposto no artigo 15-A do ECPDESP.

12.3 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

12.3.1 - Técnico-científico e Profissional;

12.3.2 - Pedagógico;

12.3.3 - Organizacional (outras atividades relevantes para o IPV).

12.4 - Aos parâmetros enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

12.4.1 - Técnico-científico e Profissional: 30%;

12.4.2 - Pedagógico: 50%;

12.4.3 - Organizacional (outras atividades relevantes para o IPV): 20%.

12.5 - Parâmetros de avaliação e pontuação: os parâmetros, itens e subitens, para efeitos de seriação dos candidatos, constam na grelha do Anexo B do presente edital.

12.6 - A classificação final, numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida considerando os critérios e parâmetros de avaliação bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

12.7 – Qualquer ação ou atributo dos candidatos não pode ser pontuado em mais do que um item/subitem da grelha do Anexo B do presente edital.

13- Compete ao júri a fixação do sistema de avaliação e classificação final, mediante a definição e concretização dos parâmetros de avaliação dentro dos critérios e itens de avaliação definidos no ponto anterior. A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

14 - Processo de votação para ordenação final

14.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação correspondentes aos fatores de ponderação constantes na grelha do Anexo B do presente edital.

14.2 Em caso de igualdade pontual, a seriação dos N candidatos empatados é feita da seguinte forma:

- Para cada candidato empatado i ($i=1,\dots,N$) e cada parâmetro, somam-se as pontuações do candidato nos itens desse parâmetro (sem considerar os limites máximos dos itens), obtendo-se a pontuação total do candidato em cada parâmetro:
 - $R_{i,Cient}$ – pontuação total do candidato empatado i no parâmetro 1 (Técnico - Científico e Profissional);
 - $R_{i,Pedag}$ – pontuação total do candidato empatado i no parâmetro 2 (Pedagógico);
 - $R_{i,Org}$ – pontuação total do candidato empatado i no parâmetro 3 (Organizacional).
- Em cada parâmetro, determina-se, para cada candidato empatado i , a sua posição relativa, em termos percentuais, com referência ao candidato com maior pontuação nesse parâmetro:

$$-P_{i,Cien} = \frac{R_{i,Cient}}{\text{Máximo}\{R_{1,Cient}, \dots, R_{N,Cient}\}} \times 100, \text{ se Máximo}\{R_{1,Cient}, \dots, R_{N,Cient}\} \neq 0;$$

$$P_{i,Cien} = 0, \text{ caso contrário};$$

$$-P_{i,Pedag} = \frac{R_{i,Pedag}}{\text{Máximo}\{R_{1,Pedag}, \dots, R_{N,Pedag}\}} \times 100, \text{ se Máximo}\{R_{1,Pedag}, \dots, R_{N,Pedag}\} \neq 0;$$

$$P_{i,Pedag} = 0, \text{ caso contrário};$$

$$-P_{i,Org} = \frac{R_{i,Org}}{\text{Máximo}\{R_{1,Org}, \dots, R_{N,Org}\}} \times 100, \text{ se Máximo}\{R_{1,Org}, \dots, R_{N,Org}\} \neq 0;$$

$$P_{i,Org} = 0, \text{ caso contrário};$$

- Para cada candidato empatado i ($i=1, \dots, N$), aplica-se a ponderação definida em 12.4, para obter:

$$P_i = 0,3 \times P_{i,Cien} + 0,5 \times P_{i,Pedag} + 0,2 \times P_{i,Org}$$

Ordenam-se os N candidatos empatados por ordem decrescente do valor de P_i ;

Persistindo empate, os candidatos com igual valor de P_i serão seriados considerando a pontuação total em todos os itens da grelha do Anexo B, sem consideração dos limites (pontos máximos) e aplicando a ponderação definida em 12.4.

14.3 — O Júri pode deliberar quando estiveram presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria das vogais presentes for externa.

14.4 — As deliberações são tomadas por votação nominal dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

15- Audiência pública.

15.1--Caso entenda necessário, o júri pode promover a realização de audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos, sobre o seu curriculum nos termos do artigo 27.º do Regulamento.

15.2 — A decisão sobre a realização das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

16- Notificação do projeto de ordenação final.

16.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para o endereço eletrónico referido no requerimento, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 28º do Regulamento e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

16.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

17 — Publicação de resultados.

17.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

18 -A restituição dos documentos apresentados pelos candidatos obedece ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Recrutamento e contratações por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.

19-Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20- Constituição do Júri.

a) Presidente - Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais efetivos:

Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática da Universidade do Porto Faculdade de Engenharia;

Maria Goreti Ferreira Sales, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra;

Adélio Miguel Magalhães Mendes, Professor Catedrático da Universidade do Porto Faculdade de Engenharia;

Raul Manuel Esteves de Sousa Figueiro, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

c) Vogais suplentes:

Isabel Maria Marrucho, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Lucas Filipe Martins da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Porto Faculdade de Engenharia.

Anexo A

Parâmetro	Rúbrica	Item	Professor Coordenador Principal	Unidade
1. Desempenho Técnico - Científico (Autonomia científica, contribuição para o desenvolvimento científico, reconhecimento pela comunidade científica, transferência de conhecimento, orientação de alunos, atividade profissional com relevância científica)	Projetos de investigação e desenvolvimento	Coordenação/participação/avaliação de projeto de investigação e desenvolvimento	≥1	projeto
		Membro de uma unidade de I&D abrangida pelo programa de financiamento plurianual da FCT classificada com nota mínima de "Bom"	≥5	ano
	Produção e divulgação de ciência	Livro ou capítulo de livro, publicado, com arbitragem por pares; artigo científico em revista científica com arbitragem por pares, indexado em SCOPUS ou WoS (publicado ou aceite definitivamente para publicação)	≥5	publicação
		Artigo técnico-científico/profissional em revista não indexada; artigo em conferência científica; comunicação oral ou poster em conferência científica, encontro científico ou seminário científico	≥10	publicação/comunicação
		Publicação de trabalho ou artefacto artístico reconhecida por comissão científica, comissariado ou júri de seleção	≥2	publicação
	Orientações de trabalhos académicos	Orientação de trabalhos concluídos com sucesso para obtenção do grau de Mestre/Doutor	≥5	orientação
		Orientação de projetos ou relatórios de estágio de Bacharelato/ Licenciatura concluídos com sucesso, ou de estágio de CET/CTeSP concluídos com sucesso	≥10	orientação
	Reconhecimento técnico-científico e atividades de natureza profissional com relevância para a área	Participação em júri de provas de mestrado, de doutoramento ou título de especialista	≥4	participação
		Participação em júri de projeto ou relatório de estágio de curso de CET/CTeSP/Bacharelato/Licenciatura	≥10	participação
		Revisor de artigos científicos em revistas ou conferências com arbitragem por pares	≥10	revisão
		Participação com obra original em exposição individual ou coletiva ou realização de projeto performativo com visibilidade pública, reconhecida por comissão científica, comissariado ou júri de seleção, a nível nacional ou internacional	≥2	participação/projeto
		Participação em comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos	≥2	participação
		Prestação de serviços ao exterior; estudos/projetos ou pareceres elaborados	≥2	participação/projeto
	2. Capacidade Pedagógica (Experiência e dedicação à docência, contributo para criar/desenvolver cursos de formação, desenvolvimento de material pedagógico)	Experiência e dedicação à docência	Unidades Curriculares distintas lecionadas no ensino superior politécnico ou universitário	≥5
Coordenação de unidades curriculares no ensino superior politécnico ou universitário			≥4	UC
Contributo para a formação pedagógica		Participação/Lecionação em cursos breves, ou quaisquer formações não conferentes de grau	≥2	ação
Contributo para o desenvolvimento de material pedagógico	Elaboração de manuais, livros de texto ou compilações de exercícios ou diapositivos, disponibilizados aos alunos	≥4	manuais/compilações de exercícios/slides/livros (máximo 1 elemento por UC)	
3. Outra Atividades Relevantes (Envolvimento na gestão académica, contribuição para a promoção da ciência e ligação ao meio)	Participação em órgãos de gestão	Presidente de IP ou Reitor Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica Presidente de órgãos estatutários Vice-Presidente de IP ou Vice-Reitor Pró-Presidente de IP ou Pró-Reitor Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica Presidente/Diretor de Departamento/Secção/Área Científica Coordenador/Diretor de curso Coordenador de programas de mobilidade internacional Vice-Presidente de órgãos estatutários	≥4	ano
		Participação em órgãos estatutários	≥4	ano
		Participação em comissões de trabalho nomeadas pelos órgãos da Unidade Orgânica ou do IPV	≥2	comissão
		Participação em comissões de avaliação de cursos	≥2	participação
	Contributo para a oferta formativa	Participação em comissões de organização de cursos breves ou de outras formações não conferentes de grau	≥2	ação
		Participação em comissões para a criação de novos cursos conferentes de grau	≥1	curso
	Contribuição para a promoção da ciência, ligação ao meio e internacionalização	Participação em comissões de organização de congressos/seminários técnico-científicos e técnico-profissionais	≥2	evento
		Participação em atividades de ligação à comunidade e promoção de cultura científica	≥4	atividade
		Participação em programas de internacionalização (mobilidade, lecionação de unidade curricular com apoio a língua estrangeira, participação em reuniões internacionais como representante de uma instituição de ensino superior ou de uma Unidade Orgânica)	≥2	participação

Anexo B

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração Nos subitens com valoração até x pontos, a pontuação mínima a atribuir será 50% de x
1. Técnico - Científico e Profissional	100	1.1 Projetos de Investigação e Desenvolvimento	50	Membro de uma unidade de I&D abrangida pelo programa de financiamento plurianual da FCT classificada com nota mínima de "Bom"	1 p/ano
				Participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento internacional financiado por entidade externa ou por centro de investigação reconhecido pela FCT	Até 15 p/projeto, se investigador responsável ou corresponsável; até 8 p/projeto, se investigador.
				Participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento nacional financiado por entidade externa ou por centro de investigação reconhecido pela FCT	Até 10 p/projeto, se investigador responsável ou corresponsável; até 6 p/projeto, se investigador.
				Participação ativa em outros projetos de investigação	Até 2 p/projeto, se investigador responsável ou corresponsável; até 1 p/projeto, se investigador.
				Avaliação de projeto de investigação e desenvolvimento	Até 6 p/projeto.
		1.2 Produção e divulgação de ciência	60	Autoria de livro ou capítulo de livro, técnico-científico, publicado	Até 15 p/livro; Até 7 p/capítulo
				Autoria de artigo científico em revista, nacional ou internacional, com arbitragem por pares, indexada à SCOPUS ou WoS	Até 8 p/ artigo
				Autoria de artigo científico em outras revistas com arbitragem	Até 4 p/ artigo
				Autoria de artigo científico ou resumo alargado em conferência ou encontro científico, internacional, publicado nas respetivas atas, com arbitragem por pares	Até 3 p/ artigo
				Autoria de artigo científico ou resumo alargado em conferência ou encontro científico, nacional, publicado nas respetivas atas, com arbitragem por pares	Até 2 p/ artigo
				Autoria de artigo técnico-científico/profissional em revista não indexada	Até 1 p/ artigo
				Comunicação (oral ou poster) em conferência, encontro científico ou seminário	Até 1 p/comunicação
				Patentes ou protótipos com processos de registo e aprovação finalizados	20 p/ patente e 10 p/ protótipo
				Publicação de trabalho ou artefacto artístico reconhecido por comissão científica, comissariado ou júri de seleção	Até 4 p/ participação
		1.3 Orientação de trabalhos académicos	50	Orientação no âmbito de estudos conducentes a pós-doutoramento (concluídas)	6 p/ orientação
				Orientação de teses de doutoramento	Até 10 p/ orientação
				Orientação de dissertação, projeto ou estágio de mestrado (concluídas)	4 p/ orientação
				Orientação de projetos ou relatórios de estágio de licenciatura (concluídas)	2 p/ orientação
				Orientação de estágio de CET/CTeSP ou outros projetos/estágios (concluídas)	1 p/ orientação
		1.4 Reconhecimento técnico-científico	30	Participação em júri de doutoramento ou atribuição de título de especialista	4 p/participação (exceto orientador)
				Participação em júri de mestrado	2 p/participação (exceto orientador)
				Participação em júri de projeto ou relatório de estágio de bacharelato/licenciatura	0,5 p/ participação
				Participação em júri da componente de formação em contexto de trabalho de CET/CTeSP	0,25 p/ participação
				Participação em comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos nacionais/internacionais	2 p/ participação se internacional; 1 p/ participação de nacional
				Participação em encontros científicos nacionais ou internacionais como orador convidado	2 p/ participação se internacional; 1 p/ participação se nacional
				Prémio científico atribuído por comité científico ou distinção de sociedade científica	Até 5 por prémio/distinção;
		Revisor de artigos científicos (em revistas ou conferências com arbitragem)	0,25 p/ artigo		
1.5 Atividades de natureza profissional com relevância para a área	50	Prestação de serviços ao exterior; estudos/projetos ou pareceres elaborados	Até 4 p/ prestação de serviço		
		Experiência profissional em atividade de relevância na área, fora do meio académico	Até 4 p/ ano ex. prof		
		Participação com obra original em exposição individual ou coletiva ou realização de projeto performativo com visibilidade pública, reconhecida por comissão científica, comissariado ou júri de seleção, a nível nacional ou internacional	Até 6 p/ participação		
		Participação no corpo editorial de jornais científicos com revisão por pares	Até 1 p/ revista e p/ano		
		Editor ou coeditor de publicação científica (livro, periódico,...)	Até 4 pontos		
		Cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência	1 p/ano		
1.6 Outras Atividades	10	Outras atividades consideradas relevantes pelo Júri	Até 2 p/ atividade		

2. Pedagógico	100	2.1 Experiência e Dedicção à Docência	70	Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário no âmbito da DSD	2,5 p/ cada semestre completo	
				Coordenação de unidades curriculares no ensino superior politécnico ou universitário	2,5 p/ UC	
				Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas no ensino superior politécnico ou universitário	2,5 p/ UC	
		2.2 Contributo para a formação pedagógica	50	2.2 Contributo para a formação pedagógica	Leçãoção em cursos breves, ou quaisquer formações não conferentes de grau, extra DSD	Até 2 p/ curso/formação
					Elaboração de material pedagógico (manuais, livros de texto, apontamentos previamente disponibilizados) de apoio à docência	2 p/ UC
					Elaboração de cabeçalhos de exercícios, software, guias de laboratório	1 p/ UC
2.3 Outras Atividades	20	2.3 Outras Atividades	Frequência de ações de formação de natureza pedagógica (formações)	0,5 p/ ação		
			Outras atividades consideradas relevantes pelo Júri	Até 2 p/ atividade		
			Presidente de IP ou Reitor	1,25 p/ mês		
3. Organizacional (outras atividades relevantes para o IPV)	100	3.1 Participação em órgãos de gestão	70	Vice-Presidente de IP ou Vice-Reitor	1 p/ mês	
				Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica	1 p/ mês	
				Pró-Presidente de IP ou Pró-Reitor	0,85 p/ mês	
				Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica	0,85 p/ mês	
				Presidente de órgãos estatutários	1 p/ mês	
				Presidente/Diretor de Departamento/Secção/Área Científica	0,7 p/ mês	
				Coordenador/Diretor de curso	0,5 p/ mês	
				Coordenador de programas de mobilidade internacional	0,35 p/ mês	
				Presidente da comissão de avaliação e qualidade de unidade orgânica	0,7 p/ mês	
				Membros de mesa dos órgãos estatutários	0,5 p/mês	
				Participação em órgãos estatutários	0,2 p/ mês	
				Membro do Conselho de Departamento ou do Conselho Científico-Pedagógico de Área Científica	0,1 p/ mês	
				Participação em comissões de trabalho nomeadas pelos órgãos da Unidade Orgânica ou do IPV	3 por comissão	
				3.2 Contributo para a oferta formativa	30	3.2 Contributo para a oferta formativa
		Participação em comissões de alteração de planos de estudos de cursos	4 p/ participação			
		Participação em comissões de organização de cursos breves ou de outras formações não conferentes de grau	2 p/ participação			
		Participação em comissões para a criação de novos cursos conferentes de grau	8 p/ participação			
		3.3 Contributo para a promoção da ciência, ligação ao meio, internacionalização e outras atividades relevantes	40	3.3 Contributo para a promoção da ciência, ligação ao meio, internacionalização e outras atividades relevantes	Membro da comissão organizadora de congresso/seminários técnico-científicos e técnico-profissionais	Até 5 p/ participação
					Participação em programas de internacionalização (mobilidade, leçãoção de unidade curricular com apoio a língua estrangeira, participação em reuniões internacionais como representante de uma instituição de ensino superior ou de uma Unidade Orgânica)	4 p/ participação em IES diferentes
					Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural e outras relevantes para a instituição	4 p/ projeto/atividade distinto independente do número
					Participação em atividades de ligação à comunidade e promoção de cultura científica	Até 2 p/ atividade
					Dinamização de seminários, cursos e palestras (com duração inferior a 10 horas/ entre 10 e 20 horas/ superior a 20 horas)	2/3/4 p/ação
					Participação em júris de recrutamento de pessoal docente, provas públicas associadas às carreiras do ensino superior ou bolsas de investigação	6 p/ participação em júri para categoria de professor coordenador principal ou equivalente; 4 p/ participação em júri para categoria de professor coordenador ou equivalente; 2 p/ participação em júri para categoria de professor adjunto ou equivalente; 1 p/ participação em júris para outras categorias ou para bolsas
					Participação em outros júris (recrutamento de pessoal não docente, aquisição de bens/serviços e empreitadas)	Até 4 p/ participação
					Outras atividades consideradas relevantes pelo júri	Até 2 p/ atividade